



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 132/2022

Ementa: Regulamenta a oferta de Equipe Multiprofissional para avaliação psicoeducacional na Rede Municipal de Ensino.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, as Leis específicas que garantem a Inclusão Educacional;

Considerando, a continuidade no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando, os problemas na aprendizagem e comportamento apresentados por alguns alunos;

Considerando, a necessidade de se avaliar o processo ensino-aprendizagem na rede municipal e ensino,

Art. 1º Dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de suma importância a presença de uma Equipe Multiprofissional para avaliar as dificuldades de aprendizagem e comportamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social colaborará com a contratação desses profissionais, quando não for possível via Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Equipe deverá ser formada por: Psicólogo, Psicopedagogo e Fonoaudiólogo.

Art. 4º Não havendo a possibilidade da oferta ao atendimento médico neurológico ou psiquiátrico, este deverá ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Essa equipe será responsável pelo Processo de Inclusão, bem como pelo processo de Avaliação Psicoeducacional, fazendo as “avaliações” e “encaminhamentos” necessários visando o desenvolvimento do aluno, bem como realizando a “devolutiva” às famílias.

Art. 6º O trabalho da equipe Multiprofissional se constituirá de:

I - recebimento do relatório escolar;

II - entrevista de Anamnese;

III - avaliação com o aluno;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

IV - discussão do caso;

V - elaboração de hipótese diagnóstica;

VI - encaminhamentos necessários (pedagógico, médico e outros) e devolutiva para os pais e escola.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 13 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal